



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 120/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 28 de dezembro de 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinadas com os incisos VI e XXV do art. 7º do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007, e com as Resoluções CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018, e nº 1587, de 21 de dezembro de 2023;

considerando a Portaria CFMV n.º 103, de 06 de dezembro de 2019 (DOU de 09/12/2019, Seção 2, pág. 75);

considerando a PORTARIA 109/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 27 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Igor Pinto de Andrade, Assessor da Presidência, matrícula nº 625, para o cargo de Superintendente Executivo do CFMV.

Art. 2º As atribuições do cargo de Chefe da Superintendência Executiva do CFMV, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

I – chefiar a Superintendência Executiva do CFMV;

II – assistir a Presidência do CFMV em sua representação política e administrativa, assim como articular, planejar, consolidar e monitorar a elaboração de informações em apoio às suas decisões;

III – apoiar e cumprir decisões e orientações emanadas pela Presidência do CFMV;

IV – preparar e revisar a documentação das reuniões da Diretoria Executiva, Sessões Plenárias e da Câmara Nacional de Presidentes do CFMV;

V – participar e acompanhar a Presidência do CFMV nas reuniões internas e/ou externas;

VI – coordenar, desenvolver e supervisionar as atividades concernentes à relação e integração do CFMV com os Conselhos Regionais, órgãos e entidades públicas e privadas;

VII – acompanhar e controlar os processos eleitorais dos Sistema CFMV/CRMVs;

VIII – receber, analisar e manifestar-se quanto aos processos, pareceres, propostas, requerimentos e manifestações encaminhadas à Presidência;

IX - apresentar à Presidência, aos demais Diretores e ao Plenário do CFMV, quando solicitado, relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pela Superintendência Executiva do CFMV;

X – analisar e proferir manifestação quanto a pareceres, propostas e requerimentos encaminhados à Presidência do CFMV;

XI – emitir pareceres, notas técnicas ou documentos congêneres, sempre que solicitado pela Presidência do CFMV;

XII – atuar para a integração e articulação da Presidência com as demais áreas organizacionais;

XIII - praticar todos os atos administrativos necessários e imprescindíveis para efetiva e eficiente Chefia da Superintendência Executiva do CFMV;

XIV - desempenhar outras atribuições que lhes sejam delegadas pela Presidência do CFMV.

Art. 3º Cumpra-se dando ciência à Gerência Administrativa para publicação no Diário Oficial da União e à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

ANA ELISA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, PRESIDENTE DO CFMV - FGSUP - CFMV**, em 28/12/2023 09:21:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 238143

Código de Autenticação: 213d2c4248



SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037